



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/AC E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Câmara Municipal de Rio Branco**, com sede nesta cidade, na rua Hugo Carneiro, nº 567, bairro Bosque, inscrita sob o CNPJ nº 04.035.143/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **Manoel José Nogueira Lima**, brasileiro, militar, inscrito no RG nº 0365 PMAC e CPF sob o nº 079.333.042-49, residente e domiciliado nesta cidade e pelo seu Primeiro Secretário **Antônio Lira de Moraes**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 123180 SSP/AC e CPF nº 217.429.602-00, residente e domiciliado neste cidade e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial, **JOYCE RAMOS DE OLIVEIRA LOURENÇO**, CPF nº 740.694.032-72, conforme Procuração lavrada em notas no 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF no livro 3401-P, fls 114, em 07/10/2019 e Substabelecimento lavrado em notas no 2º tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF no livro 3449-P, fls 148, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 12069/2022, Termo de Inexigibilidade nº 044/2022 e fundamento no art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de serviços técnicos destinados a apoiar a implementação de políticas públicas, com os serviços nas modalidades "Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos", "Acompanhamento de Obra" e "Verificação Físico-Financeira para Prestação de Contas Final" no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

1.1 – A prestação de serviços será realizada no(s) seguinte(s) empreendimento(s):

EMPREENDIMENTO/ LOCAL	SERVIÇOS	INVESTIMENTO PREVISTO EM CADA EMPREENDIMENTO
Construção da primeira etapa da sede da Câmara Municipal de Rio Branco (auditório, plenário e área administrativa)	Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos	R\$ 12.771.897,17
	Acompanhamento de obra	

28.108 v009 micro

	Vistoria Final	
	Verificação Financeira para Prestação de Contas Final	
INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO		R\$ 12.771.897,17

1.2 – O escopo dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, bem como a documentação a ser apresentada pelo CONTRATANTE e a formalização da entrega do produto constam no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços".

1.3 – O detalhamento dos preços dos serviços consta no "Anexo II – Detalhamento dos Preços".

1.4 – Não é objeto deste Contrato nem responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização técnica da execução das obras e serviços públicos, incluindo a verificação de itens que são afetos unicamente à relação entre CONTRATANTE e empresas executoras, como suficiência de equipamentos e materiais alocados nas obras e serviços, manutenção adequada de diário de obras e de canteiro de obras e verificação de itens de qualidade, atividades essas que são de responsabilidade exclusiva do profissional (engenheiro ou arquiteto) do CONTRATANTE identificado na respectiva ART/RRT registrada no CREA/CAU de competência.

II – ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATANTE: Rua Hugo Carneiro, nº 567, bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.908-250.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: camara@riobranco.ac.leg.br.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATADA: Rua Benjamin Constant, 825, Centro - Rio Branco/AC.

Endereço eletrônico da CONTRATADA: gigovrb05@caixa.gov.br e gigovrb@caixa.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1 – Os serviços descritos no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" deverão ser executados pela CONTRATADA de forma direta, podendo, na medida da necessidade, ser parcialmente executados de forma indireta, permanecendo a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2 – A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços detalhados no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da documentação técnica e ordem de início para o serviço a ser prestado no momento, ambos apresentados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Contrato, são obrigações das partes:

3.1 – DO CONTRATANTE:

- I. Encaminhar documentação técnica à CONTRATADA que permita a prestação dos serviços ora contratados, de acordo com relação de documentos fornecida pela CONTRATADA;
- II. Atestar o recebimento do serviço e encaminhar à CONTRATADA o documento com o ateste de recebimento assinado, no prazo previsto na Cláusula Quarta;
- III. Definir o enquadramento legal/específico para a efetivação da presente contratação e a opção pela prévia realização ou não de eventuais certames licitatórios;
- IV. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que for cabível, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por ela efetuada;
- V. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- VI. Efetuar o pagamento da tarifa conforme estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato;
- VII. Indicar formalmente preposto para representar o CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- VIII. Exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato por meio do representante especialmente designado, comunicando previamente à CONTRATADA a metodologia a ser utilizada;
- IX. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços e garantir o acesso seguro da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE ou local da intervenção;
- X. Não utilizar, por si e por seus prepostos, o nome ou a logomarca da CONTRATADA sem sua prévia

autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação;

- XI. Providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial e dos eventuais aditivos ou termo de rescisão, na forma da lei.

3.2 – DA CONTRATADA:

- I. Elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, a programação dos serviços a serem prestados, objeto do presente termo;
- II. Manter, durante todo o Contrato, equipe técnica regular, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços aqui descritos;
- III. Executar integralmente os serviços contratados, nos prazos ajustados, por meio de pessoas tecnicamente capacitadas;
- IV. Não empregar, na realização dos serviços objeto do presente Contrato, pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nos projetos, serviços e obras licitados pelo CONTRATANTE, para a execução da intervenção elencada e definida, devendo prestar os serviços por intermédio de profissionais devidamente habilitados, selecionados e qualificados, na forma da legislação aplicável;
- V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato;
- VI. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VII. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços, que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução, dentro do prazo pactuado;
- VIII. Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que possam impedir ou atrasar a consecução do objeto deste Contrato;
- IX. Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste Contrato, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATANTE, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATANTE sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;
- X. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato;
- XI. Encaminhar ao CONTRATANTE o "Parecer de Análise", acompanhado do documento para o ateste do recebimento, após a execução de cada etapa do serviço.
- XII. No caso de serviço de Acompanhamento, fornecer ao CONTRATANTE relatório consolidado, conforme periodicidade previamente definida entre as partes, acompanhado da pertinente documentação sobre a evolução das obras e/ou serviços, resumindo todas as análises e acompanhamentos realizados no período;
- XIII. No caso de serviço de Acompanhamento, informar ao CONTRATANTE toda e qualquer impropriedade e/ou irregularidade que puder ser constatada durante as vistorias de acompanhamento, podendo sugerir as correções necessárias para o fiel cumprimento das intervenções no âmbito do projeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE adotar as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO E ATESTE DE RECEBIMENTO

4 - Após a execução de cada etapa do serviço pela CONTRATADA, esta encaminhará ao CONTRATANTE Parecer de Análise com a conclusão da prestação do serviço, acompanhado de documento para o ateste de recebimento e informações sobre a cobrança.

4.1 – O CONTRATANTE tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos para manifestar-se sobre o ateste de recebimento do produto e apresentar o documento de ateste assinado à CONTRATADA ou a contestação da prestação do serviço.

4.1.1 – Caso o CONTRATANTE não se manifeste quanto ao ateste de recebimento do produto no prazo previsto no item 4.1, a CONTRATADA considerará a entrega do produto como aceita pelo CONTRATANTE e emitirá o Ofício de Cobrança e Guia para o pagamento da tarifa.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO

28.108 v009 micro



5 – Estima-se o valor global deste Contrato de R\$ R\$ 71.242,00 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais, conforme especificado no "Anexo II - Detalhamento dos Preços".

5.1 – Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por etapas, após a prestação de cada serviço pela CONTRATADA.

5.2 – O prazo para o pagamento da tarifa pelo CONTRATANTE é de até 30 dias corridos a contar do envio, por e-mail, do Ofício de Cobrança e Guia com código de barras.

5.3 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei.

5.4 – O CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o Comprovante Anual de Rendimentos e de Retenções na Fonte dos Impostos e Contribuições Federais.

5.5 – Ocorrendo inadimplência por parte do CONTRATANTE por período superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do vencimento da obrigação, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE para efetuar a quitação do débito devidamente corrigido, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo esse prazo a CONTRATADA suspenderá a execução de todos os serviços firmados neste Contrato.

5.6 – O pagamento após o prazo estabelecido no item 5.2 sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e de atualização mensal do valor cobrado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo, calculado a partir do 1º dia útil subsequente ao vencimento até a data da efetivação do pagamento, aplicando-se como base o índice do mês anterior ao da cobrança.

5.7 – A prestação dos serviços, pela CONTRATADA, deverá ser encerrada nos atrasos superiores a 90 (noventa) dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6 – Os preços dos serviços poderão ser reajustados somente após 1 (um) ano da vigência deste Contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo.

6.1 – O reajuste dos preços dos serviços é realizado mediante termo de apostilamento, sendo dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7 – As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE por meio do elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, unidade orçamentária nº 02.001.001.000 e fonte de recursos nº 101, em conformidade com OF. 102/22/ABR/DF, constante da p. 80 do Processo Administrativo nº 12069/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 – O presente Contrato terá a duração de 24 (meses), a contar da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciará à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos.

8.1 – Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9 – No curso da execução deste Contrato caberá ao CONTRATANTE fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento, diretamente ou por quem vier a indicar, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1 – O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

4

10 – Este Contrato é passível de alteração na quantidade dos serviços já contratados, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e alteração do prazo de vigência, devendo ser observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 no que for aplicável.

10.1 – A solicitação de alteração contratual deverá ser acompanhada de justificativa.

10.2 – No caso de acréscimo de atividades ou serviços a serem prestados pela CONTRATADA, a alteração é precedida de reavaliação do preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação aplicável, garantida a defesa prévia.

11.1 – Constituem motivo de rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial:

- I. Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- III. Atraso injustificado no início do serviço;
- IV. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- VII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- VIII. Supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido na Lei 8.666/93, ressalvado o previsto no art. 65, § 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.
- IX. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATADA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- X. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- XI. Não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área, local ou objeto para execução do(s) serviço(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

11.2 – Havendo a rescisão do Contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativamente à prestação dos serviços contratados.

11.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos de VII a XI, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

12 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

12.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, nos endereços descritos no item de CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13 – Incumbir-se-á o CONTRATANTE da publicação do extrato deste Contrato e subsequentes termos aditivos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo às despesas por conta do CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14 – Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15 – O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e demais disposição desta Lei aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Rio Branco/AC, Seção Judiciária Federal para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Rio Branco - AC

1º de junho de 2022

Assinatura do CONTRATANTE
MANOEL JOSÉ NOGUEIRA LIMA
CPF: 079.333.042-49

Assinatura do CONTRATANTE
ANTÔNIO LIRA DE MORAIS
CPF: 217.429.602-00

Assinatura da CONTRATADA
JOYCE RAMOS DE OLIVEIRA LOURENÇO
CPF: 740.694.832-72

Testemunhas

Kayron Mourão Bezerra
Nome:

CPF: 02785548221

Rafael de Nascimento Siqueira
Nome:

CPF: 907.230.072-68

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS****1 MODALIDADES CONTRATADAS**

A modalidade contratada nesse instrumento "Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos", "Acompanhamento de obra" e "Verificação Financeira para Prestação de Contas Final".

2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**2.1 Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos****2.1.1 Objetivo**

2.1.1.1 – Tem por objetivo verificar a viabilidade técnica de execução do projeto bem como a adequação de seus custos e do cronograma de execução, acompanhamento de obra e verificação financeira.

2.1.2 Escopo do Serviço

2.1.2.1 Na atividade de Análise é verificada a compatibilidade entre os documentos apresentados pela CONTRATANTE, tais como: memorial descritivo, especificações técnicas, planta de localização, estudo de concepção ou anteprojeto, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

2.1.2.1.1 São verificadas, ainda, a localização e a regularidade técnica do terreno, as soluções de logística, acesso, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública, drenagem, manejo de resíduos sólidos e outros aspectos relevantes à plena operação do empreendimento

2.1.3 Documentos a serem apresentados pelo CONTRATANTE

2.1.3.1 – Os documentos técnicos necessários para possibilitar a análise documental e de custos, independentemente do tipo de intervenção, são constituídos de:

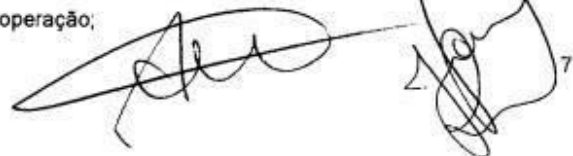
- a) Peças gráficas;
- b) Documentação do terreno de implantação;
- c) Memorial descritivo ou documento equivalente;
- d) Especificações técnicas;
- e) Planilha de custos para a execução das obras;
- f) Cronograma físico-financeiro;
- g) Documentação referente às licenças, autorizações e outorgas dos órgãos competentes, quando aplicáveis;
- h) ART/RRT de projetos;
- i) Levantamento topográfico e cadastral, se necessário;
- j) Manifestação dos fornecedores e concessionários dos serviços necessários à operação do empreendimento, tais como água, energia e esgotamento sanitário, quando cabível.

2.1.4 Conclusão do Serviço

2.1.4.1 A consolidação do trabalho ocorrerá com a emissão de "Parecer de Análise de Empreendimento". O prazo para conclusão dos serviços e entrega do relatório pela CAIXA, será de **30 dias corridos** a contar da data de disponibilização dos documentos pelo Cliente.

2.1.4.1.1 No documento, a CONTRATADA efetuará a caracterização do empreendimento e concluirá sobre a viabilidade técnica de engenharia, atentando aos seguintes aspectos:

- a) Condicionantes que comprometam a operação;



- b) Viabilidade do empreendimento em relação aos seus aspectos técnicos;
- c) Identificação de pendências;
- d) Se o projeto permite a visão global do empreendimento e a identificação de seus elementos constitutivos;
- e) Se o projeto informa as soluções técnicas globais e localizadas;
- f) Se as peças técnicas identificam os tipos de serviço a executar e os materiais e equipamentos a serem incorporados ao empreendimento;

- g) Se as etapas necessárias à conclusão do empreendimento estão previstas no orçamento estimativo, com seus custos adequadamente alocados;
- h) Se os preços propostos estão compatíveis com aqueles praticados pelo mercado;
- i) Se o cronograma proposto para o empreendimento é exequível.

2.2 Acompanhamento de Obras

2.2.1 Escopo do Serviço

2.2.1.1 O serviço de acompanhamento de obra visa verificar a evolução física da obra permanentemente, ao longo do seu prazo de execução, conforme cronograma físico-financeiro aceito, constatada por meio de vistoria técnica in loco.

2.2.1.1.2 São previstas a realização de 5 (cinco) vistorias ao longo da execução deste empreendimento, realizando-se aos 20%, 40%, 60%, 80% e 100% de evolução da obra. As vistorias de 20 a 80% de evolução, serão tratadas como intermediárias e a de 100% como final.

2.2.2 Vistorias intermediárias

2.2.2.1 As vistorias intermediárias de constatação têm o objetivo de constatar se a execução das obras foi realizada conforme descrito na documentação de solicitação de visita apresentada pelo Cliente.

2.2.2.1.1 As vistorias se restringem à verificação de andamento do empreendimento, não se confundindo com a verificação de compatibilidade entre a documentação apresentada para a análise inicial e a obra efetivamente executada.

2.2.2.1.2 As vistorias intermediárias de constatação avaliam aspectos visuais que permitam aferir o progresso na execução da obra em consonância com o cronograma físico-financeiro estabelecido em seus projetos básico e executivo, bem como a compatibilidade com a obra informada no documento de medição. A vistoria não abrange, contudo, a aferição de vícios ocultos aptos a afetar a qualidade da execução, a exigir mais detida análise, como testes e ensaios de campo e laboratoriais, atribuições estas de responsabilidade exclusiva dos profissionais responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos/orçamentos/especificações técnicas e dos fiscais da obra devidamente designados pelo ente CONTRATANTE da obra.

2.2.2.1.2.1 Embora as normas técnicas da ABNT sejam referência para a elaboração dos projetos e execução de obra, cabe exclusivamente aos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos, execução e fiscalização da obra a verificação do seu cumprimento, considerando o nível de constatação permitido pela avaliação visual.

2.2.2.1.2.1 Com relação às legislações pertinentes, o escopo do serviço de acompanhamento de obra prestado restringe-se ao assessoramento e verificação dos aspectos de engenharia, não confundindo-se com a atuação como fiscalização, auditoria ou perícia de obras públicas.

2.2.2.1.3 O documento de solicitação das vistorias intermediárias de constatação, apresentados pelo cliente à CAIXA, devem conter as seguintes informações:

- a. Número do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a CAIXA referente à visita solicitada;
- b. Nome/apelido da obra/empreendimento;
- c. Descrição dos itens de investimento realizados;
- d. Unidade de medida de cada item de investimento (m² de área construída, km de pavimentação, etc.);
- e. Quantidades relacionadas aos itens de investimento;

- f. Cronograma físico da obra atualizado;
- g. Localização do empreendimento e/ou local de entrega dos bens adquiridos, com coordenadas georreferenciadas;
- h. Memórias das quantidades dos serviços executados acumulados até o momento;
- i. Relatório de fotos com a evolução das obras executadas até o momento.
- j. As vistorias intermediárias de constatação são amparadas exclusivamente em constatação visual, sem qualquer apoio de instrumentos, testes e/ou ensaios e verificam os seguintes aspectos:
 - k. Se a sua localização está compatível com a informada;
 - l. Se a execução da obra está compatível com os prazos informados pelo cliente e/ou se os bens adquiridos foram entregues conforme cronograma previsto;
 - m. Se há compatibilidade visual entre a obra informada e o verificado na visita;
 - n. Existência de indícios visuais de falhas executivas que comprometam o empreendimento;
 - o. A constatação de funcionalidade com a previsão, se for o caso, de ligações prediais, acessos, etc;
 - p. A previsão de instalações de combate a incêndio, quando for o caso;
 - q. A existência de elementos construídos ou em execução voltados à promoção da acessibilidade (rampas, banheiros adaptados, etc.);
 - r. Durante a vistoria, o arquiteto/engenheiro da CAIXA observa se existe necessidade de serviços ou obras não previstas no projeto que sejam imprescindíveis à sua funcionalidade.

2.2.3 Conclusão do Serviço

2.2.3.1 A conclusão dos serviços se dará por meio de elaboração de "Relatório de Constatação Intermediária". O prazo para conclusão dos serviços e entrega do relatório pela CAIXA, será de 30 dias corridos a contar da data de disponibilização dos documentos pelo Cliente.

2.2.4. Vistoria Final

2.2.4.1 A vistoria final de aferição tem o objetivo de constatar se a execução das obras foi realizada conforme descrito na documentação de solicitação de visita apresentada pelo CONTRATANTE, se as obras foram executadas no prazo previsto, se existe compatibilidade entre a documentação apresentada e a obra efetivamente executada.

2.2.4.1.1 A vistoria é caracterizada pela avaliação da qualidade visual da execução e da coerência com os projetos vigentes ao final da obra. No entanto não é voltada à verificação de legislações pertinentes, atribuições que são de responsabilidade exclusiva dos profissionais responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos/orçamentos/especificações técnicas e fiscalização devidamente designados pelo CONTRATANTE.

2.2.4.1.1.1 Documento de solicitação da vistoria final de aferição apresentado pelo Cliente à CAIXA, via ofício, contendo, preferencialmente, as seguintes informações:

- a) Número do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a CAIXA referente à visita solicitada;
- b) Nome da obra/empreendimento a ser visitado;
- c) Cópia do Termo de Aceite definitivo da obra/empreendimento, nos termos da Lei nº 8666/1993;
- d) Descrição dos itens de investimento realizados;
- e) Unidade de medida de cada item de investimento (m² de área construída, km de pavimentação etc.);
- f) Quantidades executadas e previstas relacionadas aos itens de investimento;
- g) Localização do empreendimento, com coordenadas georreferenciadas;
- h) Boletins de medição emitidos durante a execução do empreendimento e/ou documentos equivalentes, assinados pelo fiscal da obra;
- i) Cronograma atualizado.

2.2.4.1.2 A vistoria de final de aferição será amparada exclusivamente em constatação visual, sem qualquer apoio de instrumentos, testes e/ou ensaios e verificará os seguintes aspectos:

- a) Se a sua localização está compatível com a informada;
- b) Se o momento de conclusão da obra reflete o prazo previsto no cronograma inicial e/ou atualizado;
- c) Se os itens de investimento com execução informada são condizentes com o que foi executado;
- d) Se há compatibilidade visual entre a obra informada e o verificado na visita;
- e) A existência de indícios visuais de falhas executivas que comprometam o empreendimento;
- f) A constatação de funcionalidade (ligações prediais, acessos, etc.);
- g) A existência de instalações de combate a incêndio, quando for o caso
- h) A existência de elementos construídos voltados à promoção da acessibilidade (rampas, banheiros adaptados, etc.);

Durante a vistoria, o profissional da CAIXA observará se existe necessidade de serviços ou obras não previstas no projeto original que sejam imprescindíveis à sua funcionalidade.

2.2.5 Conclusão do Serviço

2.2.5.1 A conclusão dos serviços se dará por meio de elaboração de "Relatório de Vistoria Final de Aferição". O prazo para conclusão dos serviços e entrega do relatório pela CAIXA, será de 30 dias corridos a contar da data de disponibilização dos documentos pelo Cliente.

2.3 Verificação Financeira para Prestação de Contas Final

2.3.1 O serviço consiste em proporcionar subsídios técnicos ao Cliente, na qualidade de gestor de recursos, com a emissão de parecer opinativo sobre a conformidade documental do objeto da prestação do serviço, verificando a compatibilidade entre os documentos de liquidação e de pagamentos aos fornecedores e os efetivamente aplicados na obra/serviço/intervenção.

2.3.2 Documentos a serem apresentados pelo CONTRATANTE

2.3.2.1 A verificação compatibilidade entre a execução física e os desembolsos financeiros, será realizada com base nos documentos fornecidos pelo Cliente, sendo:

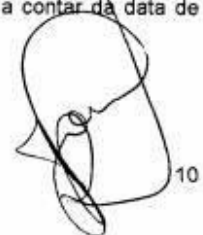
- a) Boletins de medição emitidos durante a execução do empreendimento e/ou documentos equivalentes, assinados pelo fiscal da obra;
- b) Comprovantes de transferência bancária em favor da empresa executora/fornecedora;
- c) Relação das notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados à empresa executora/fornecedora;
- d) Resumo das datas dos Boletins de medição e/ou documentos equivalentes relacionados às Notas fiscais emitidas e pagamentos efetuados pelo Cliente à empresa executora/fornecedora.

2.3.2.2 Na Verificação Físico Financeira serão analisados os seguintes aspectos:

- a) Compatibilidade entre os pagamentos e os valores dos boletins de medição e/ou documentos equivalentes nas respectivas datas;
- b) Coerência dos percentuais físicos e financeiros ao longo de todo o ciclo de execução do empreendimento;
- c) Compatibilidade das notas fiscais e boletins de medição e/ou documentos equivalentes emitidos ao longo da execução do empreendimento.

2.3.3 Conclusão do Serviço

2.3.3.1 - A conclusão dos serviços se dará por meio de elaboração de "Relatório de Verificação Físico Financeira". O prazo para conclusão dos serviços e entrega do relatório pela CAIXA, será de **30 dias corridos** a contar da data de disponibilização dos documentos pelo Cliente.



10

ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS**1 PAGAMENTO DA TARIFA**

Os serviços serão pagos após a prestação de cada etapa, conforme nota fiscal apresentada pela CONTRATADA.

2 PREÇOS**2.1 – Empreendimento/Localidade**

Construção da primeira etapa da sede da Câmara Municipal de Rio Branco/AC (auditório, plenário e área administrativa).

2.2 – Os preços dos serviços praticados no âmbito deste Contrato de Prestação de Serviços serão os seguintes:

EMPREENHIMENTO/ LOCAL	SERVIÇOS		TARIFA
Construção da primeira etapa da sede da Câmara Municipal de Rio Branco (auditório, plenário e área administrativa)	Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos		R\$ 26.625,63
	Acompanhamento de obra	04 (Três) Vistorias Intermediárias	R\$ 30.634,72
		Vistoria Final	R\$ 7.658,68
	Verificação Financeira para Prestação de Contas Final		R\$ 6.322,97
TARIFA TOTAL			R\$ 71.242,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 276/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.728/2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

PROCESSO: 31.728/2019 CONTRATO DE ADESÃO nº 025/2020
CONTRATADA: ENERGISA – Distribuição Acre
CNPJ: 04.065.033/0001-70

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica pela distribuidora ao consumidor
GESTOR: Elio Antonio Tomaz Rodrigues MATRÍCULA Nº 99
FISCAL: Francisco Paulo Ferreira MATRÍCULA Nº 104

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21/12/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Rio Branco-Acre, 30 de maio de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 278/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Determinar que, a partir de 02/06/2022, as folhas de ponto dos colaboradores terceirizados que prestam seus serviços à Câmara Municipal de Rio Branco passarão a ser assinadas na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Casa, nos seguintes horários:

Serviços de Apoio Administrativo – J.W.C
08h e 14h

Serviços de Limpeza e Conservação - Maia & Pimentel
Matutino: 07h e 12h

Vespertino: 12h e 16h

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12069/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: Prestação de serviços técnicos na construção da primeira etapa da Sede da Câmara Municipal de Rio Branco, destinados a apoiar a implementação de políticas públicas.

VALOR TOTAL: R\$ 71.242,00 (Setenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais).

DURAÇÃO E VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 1º de junho de 2022.

ASSINAM: Pela Contratante Manoel José Nogueira Lima - Presidente e Antônio Lira de Moraes - 1º Secretário e Sra. Joyce Ramos de Oliveira Lourenço pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PRESIDENCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022
PROCESSO Nº 003/2022

Para que se produza os efeitos legais e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO em sua plenitude, todos os atos praticados pela senhora Pregoeira e sua equipe de apoio referente ao Pregão

Presencial Registro de Preço nº 002/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de Serviços de Locação e Suporte Técnico de sistemas de Gestão Pública contendo os seguintes módulos: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema de Orçamentário - LOA, Sistema de Portal Transparência, Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, entre outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tarauacá, para HOMOLOGAÇÃO, adjudicando em favor da pessoa jurídica: 1) Pessoa Jurídica STATUS CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA – ME, CNPJ Nº 15.393.826/0001-35, com sede na Rua Manoel Castro de Araújo, n 124, Bairro Bosque, Rio Branco – Acre, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo David de Oliveira, portador do RG n 12456414 SSP/MG e CPF n 060.625.156-11, Vencedora do item 1 com valor unitário de R\$ 1.500,00, item 2 com valor unitário de R\$ 360,00, item 3 com valor unitário de R\$ 250,00, item 4 com valor unitário de R\$ 1.062,00, item 5 com valor unitário de R\$ 350,00, item 6 com valor unitário de R\$ 265,00, item 7 com valor unitário de R\$ 265,00 e item 8 com valor unitário de R\$ 540,00. Tarauacá, 31 de maio de 2022.

Francisco Feitoza Batista
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 002/2022
Pregão Presencial SRP n.º 002/2022

Processo n.º 003/2022

Validade: 12(doze) Meses.

Objeto: eventual Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de Serviços de Locação e Suporte Técnico de sistemas de Gestão Pública contendo os seguintes módulos: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio, Sistema de Orçamentário - LOA, Sistema de Portal Transparência, Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, entre outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tarauacá.
ENCARTE I

Pessoa Jurídica STATUS CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA – ME, CNPJ Nº 15.393.826/0001-35, com sede na Rua Manoel Castro de Araújo, n 124, Bairro Bosque, Rio Branco – Acre, neste ato representada pela Sra. Mirlene Mota dos Anjos, portadora do RG n 347726 SSP/AC e CPF n 522.117.032-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. (meses)	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sistema de Contabilidade Pública (Prestação de Contas) e (Contratos)Web	12	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
2	Sistema de Planejamento (Loa) Web	12	1	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
3	Sistema de Tesouraria Municipal Web	12	1	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
4	Sistema de Folha de Pagamento (esocial)	12	1	R\$ 1.062,00	R\$ 12.744,00
5	Sistema de Recursos Humanos	12	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
6	Sistema de Patrimônio Público Web	12	1	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
7	Sistema de Almo-xarifado Web	12	1	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
8	Sistema Portal da Transparência Web	12	ilimitado	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
TOTAL 12 MESES (CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E QUATRO REAIS)				R\$ 4.592,00	R\$ 55.104,00
TOTAL MENSAL (QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)					

Data Da Assinatura: 02/06/2022. Assinam: FRANCISCO FEITOZA BATISTA- Presidente da Câmara de Tarauacá, STATUS CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA – ME, (Licitante Registrado).